



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ESCLARECIMENTO Nº 001/18-019/18

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ (CREA-PR), Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, com Sede na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, Alto da Glória, Curitiba - PR, tendo em vista os questionamentos recebidos no curso do certame originado no **Edital de Licitação n.º 019/18 – Concorrência n.º 001/18**, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade, **esclarece que:**

- 1) O limite de folhas constante do subitem 4.1.5 do Edital inclui as eventuais tabelas, gráficos e/ou planilhas de mídia julgadas necessárias ao atendimento do instrumento convocatório.
- 2) O subitem 4.4.1.4.2, alínea “b”, do Edital, no que se refere à estratégia de mídia para rede social, combinado com o *Briefing* – Anexo B, que por sua vez determina a impulsão de 2 (dois) *posts* semanais durante 30 (trinta) dias, exigem que o respectivo valor seja calculado como gerenciamento ou gestão de redes sociais, incluindo os serviços de criação de *posts* com imagens estáticas ou *gifs* para as redes, postagem, impulsão e o envio do relatório mensal. Os serviços de produção de conteúdo para blog, mídias sociais e site, e de monitoramento, moderação e relatório de redes sociais por canal constam na Tabela Sinapro - Sindicato das Agências de Propaganda.
- 3) Os 08 (oito) exemplos limitados pelo subitem 4.4.1, alínea “a”, do Edital, se referem às mídias indicadas no *Briefing* – Anexo B, no campo Objetivo da Campanha.
- 4) A produção de DVD institucional indicada no *Briefing* – Anexo B, no campo Objetivo da Campanha, deve ser elaborada de maneira que atenda, dentre as demais especificações do Edital, o subitem 4.4.1, alínea “b”, do referido instrumento. Para tanto, deverão ser consideradas as informações relativas ao Crea-PR constantes do próprio *Briefing* – Anexo B, e dos canais de comunicação oficiais, assim considerados o site e as redes sociais.
- 5) As 40 (quarenta) inserções em rádio indicadas no *Briefing* – Anexo B, no campo Objetivo da Campanha, devem ser consideradas por localidade, assim entendidas como sendo cada uma das 08 (oito) regionais. Da mesma forma, as inserções em jornais devem se limitar as referidas regionais. Ainda neste mesmo foco, além das citadas regionais, cabe a cada licitante selecionar e propor as duas sedes de inspetorias indicadas para veiculação de *outdoors*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 6) Entende-se que a finalização para a hipótese de não mídia, prevista no subitem 4.4.1 do Edital, diga respeito ao “*exemplo de peças*”. Dessa forma, os referidos exemplos poderão ser apresentados na forma da alínea “b”, “i” ou “iv”, do referido subitem.
- 7) Os exemplos de peças indicados no subitem 4.4.1 podem ser impressos em papéis que proporcionem melhor qualidade e detalhes, uma vez que tais exemplos estão contemplados na exceção do subitem 4.1.5.2, ambos do Edital.
- 8) Especificamente quanto ao subitem 4.4.1, alínea “a”, “i” e “iii”, do Edital, entende-se que reduções e variações de formato são as mudanças nas formas das peças (por exemplo, uma imagem estática para um *gif*), adaptações da arte e do conteúdo para o tipo de canal onde serão veiculadas. Em outro extremo, por peça sequencial entendem-se aquelas que não têm variação, adaptação de arte e conteúdo texto conforme o canal, exceto no tamanho de impressão ou visualização, permanecendo exatamente com a mesma imagem, disposição e o mesmo texto.

Curitiba, 28 de junho de 2018.

ORIGINAL ASSINADO
Sandro Luís Marangoni
Presidente da CPL